

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: Adilson Nogueira Feres
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393 - Fax: 2273-6645

ATOS DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO "P" Nº. 446 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 08/004.174/2014

RESOLVE:

Aposentar **SELMA SUELI SILVA DE SOUZA**, Agente de Administração, matrícula 10/179.542-6, Classe Especial, do Quadro Permanente, com proventos proporcionais na fração de 28/30 (vinte e oito trinta avos), nos termos da alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 40, da Constituição Federal.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 23/12/2014

Processo n.º 08/004.114/2014 – Aprovo a prestação de contas no valor total de R\$ 15.345,19 da instituição Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma – CORBI, convênio n.º 57/2012, Projeto Rede Suas – PPD, referente ao mês de março/2013 com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 63.

Processo n.º 08/004.130/2014 – Aprovo a prestação de contas no valor total de R\$ 40.243,07 da instituição Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma – CORBI, convênio n.º 57/2012, Projeto Rede Suas – PPD, referente ao mês de novembro/2013 com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 69.

Processo n.º 08/004.121/2014 – Aprovo a prestação de contas no valor total de R\$ 15.345,19 da instituição Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma – CORBI, convênio n.º 57/2012, Projeto Rede Suas – PPD, referente ao mês de janeiro/2013 com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 41.

Processo n.º 08/004.115/2014 – Aprovo a prestação de contas no valor total de R\$ 22.907,85 da instituição Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma – CORBI, convênio n.º 57/2012, Projeto Rede Suas – PPD, referente ao mês de fevereiro/2013 com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 48.

Processo n.º 08/004.131/2014 – Aprovo a prestação de contas no valor total de R\$ 67.305,62 da instituição Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma – CORBI, convênio n.º 57/2012, Projeto Rede Suas – PPD, referente ao mês de dezembro/2013 com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 82.

Processo n.º 08/004.116/2014 – Aprovo a prestação de contas no valor total de R\$ 24.052,96 da instituição Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma – CORBI, convênio n.º 57/2012, Projeto Rede Suas – PPD, referente ao mês de abril/2013 com base na análise da DS/SUBG/ADS/GAC, às fls. 52.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 30/12/14

PROCESSO: 08/004.283/2014 – Autorizo.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: Pierre Alex Domiciano Batista
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 4º andar - Tel.: 2293-8694 - Fax:

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 23/12/2014

16/000.028/08 - **AUTORIZO** o Termo de Aceite Definitivo da Prestação de Serviços Especializados na Administração de Sistema de Fornecimento de Cartão Refeição/Alimentação, do tipo magnético, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, referente ao contrato n.º 041/08.

16/000.169/10 - **AUTORIZO** o Termo de Aceite Definitivo da Prestação de Mão de Obra Destinada à Execução de Serviços de Condução de Veículos, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, referente ao contrato n.º 004/10.

16/000.631/10 - **AUTORIZO** o Termo de Aceite Definitivo da Prestação de Serviços de Apoio Operacional, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, referente ao contrato n.º 026/10.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE

EXPEDIENTE DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Retifico o Expediente de 19/12/2014, publicado no D.O.Rio de 23/12/2014. **Onde se lê:** 16/001.185/2014 – REANNE VIANNA

Leia-se: 16/001.185/2014 – REANE VIANNA

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SMS Nº 2485 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Atualiza o Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica da Mortalidade Infantil e Fetal do Município do Rio de Janeiro, publicado na Resolução SMS nº 1257 de 12 de fevereiro de 2007, modificando o critério de inclusão para a vigilância dos óbitos infantis e fetais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/SVS nº 82 de 30/04/2014,

CONSIDERANDO que a grande maioria dos óbitos de menores de 1 (um) ano é potencialmente evitável pela adoção de condutas oportunas e adequadas;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM);

CONSIDERANDO que as Comissões Regionais devem analisar os casos de óbito infantil e fetal para o adequado planejamento e organização das intervenções de assistência à saúde de maneira a prevenir novas ocorrências.

CONSIDERANDO que as Comissões Regionais de Análise de Óbitos Fetais e Infantis são compostas por: Coordenadoria de Atenção Primária (CAP), Divisão de Vigilância em Saúde (DVS), Divisão de Apoio aos Programas de Saúde (DAPS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família da Área – NASF, Área Técnica Materno-Infantil das Unidades de Saúde Básicas, Representante do Serviço de Obstetria das Unidades Hospitalares, Representante do Serviço de Neonatologia das Unidades Hospitalares, Representante do Serviço de Pediatria das Unidades Hospitalares, Representante do Serviço de Obstetria das Unidades Básicas de Saúde, Representante do Serviço de Pediatria das Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Epidemiologia do Centro Municipal de Saúde da Área, Núcleo de Epidemiologia Hospitalar do Hospital Municipal da Área, Núcleo de Vigilância Hospitalar do Hospital Estadual da Área, Núcleo de Vigilância Hospitalar do Hospital Federal da Área;

CONSIDERANDO que os Grupos de Trabalho (GT) são uma instância de discussão dos óbitos fetais e infantis composta por: Divisão de Vigilância em Saúde (DVS) e Divisão de Apoio aos Programas de Saúde (DAPS) em cada CAP;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM deve ser qualificado quanto à causa de óbito e outras informações coletadas no processo de vigilância dos óbitos e

CONSIDERANDO que o SIM também possui um Módulo de Investigação de Óbito Infantil – SIM WEB que resume todo o caso, com identificação de problemas e classificação da evitabilidade.

RESOLVE

Art. 1º Atualizar o Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica da Mortalidade Infantil e Fetal com o objetivo de monitorar os óbitos infantis e fetais e fornecer informações úteis para a redução da mortalidade infantil e fetal no Município do Rio de Janeiro.

§ 1º A investigação hospitalar deverá ser realizada para todos os óbitos fetais e infantis com peso maior ou igual a 1.000 gramas.

§ 2º As Comissões Regionais deverão discutir os óbitos fetais e infantis com peso maior ou igual a 2.500g.

§ 3º Os óbitos com peso maior ou igual a 2.500g serão discutidos nas Comissões Regionais da Coordenadoria de Atenção Primária - CAP de residência.

Art. 2º A investigação hospitalar dos óbitos infantis e fetais deverá ocorrer em todos os Estabelecimentos de Saúde localizados no Município do Rio de Janeiro, através das Fichas de Investigação Hospitalar de Óbito Fetal e Infantil.

§ 1º A investigação hospitalar deverá ser realizada para todos os óbitos infantis e fetais com peso maior ou igual a 1.000 gramas excluindo-se aqueles que tenham como causa de morte as malformações congênitas incompatíveis com a vida. Caso seja uma malformação compatível com a vida, o curso da investigação deve prosseguir normalmente, tais quais todos os óbitos fetais e infantis com critério de inclusão.

§ 2º Fica sob a responsabilidade dos Serviços de Neonatologia, Pediatria, Obstetria e/ou, na impossibilidade destes, das Comissões de Análise de Óbitos Hospitalares a realização das investigações dos óbitos infantis e fetais.

§ 3º Os Núcleos de Epidemiologia Hospitalar serão responsáveis pelo acompanhamento da realização das investigações dos óbitos infantis e fetais, auxiliando na integração dos diversos setores envolvidos para recuperação dos dados necessários à investigação, bem como analisar e encaminhar à direção e chefias de serviços as consolidações de indicadores.

§ 4º Todos os óbitos em que constem Doenças de Notificação Compulsória deverão ser notificados à Gerência de Vigilância Epidemiológica, através de instrumentos e rotinas previamente estabelecidos pelo Sistema de Informação Nacional de Agravos de Notificação (SINAN).

§ 5º As Fichas de Investigação Hospitalar de Óbito Fetal e Infantil deverão ser encaminhadas à CAP de ocorrência do óbito, conforme o fluxo demonstrado no Anexo Único.

§ 6º As análises rotineiras desenvolvidas pelas Comissões de Óbitos existentes nas unidades de saúde não deverão ser alteradas.

Art. 3º A investigação familiar poderá ter seu início na Unidade onde ocorreu o óbito, através de entrevista com os familiares e antecedendo a investigação hospitalar, através da Ficha de Investigação Familiar de Óbito Fetal e Infantil.

§ 1º A investigação familiar deverá ser realizada para todos os óbitos elegíveis para investigação.

§ 2º A investigação familiar deverá ser realizada por profissionais a serem indicados pela direção da unidade de saúde de ocorrência do óbito, preferencialmente por assistentes sociais e psicólogos, e na impossibilidade destes por enfermeiros, pediatras ou obstetras.

§ 3º O Estabelecimento de Saúde onde ocorreu o óbito deverá enviar as Fichas de Investigação Familiar de Óbito Fetal e Infantil à CAP de ocorrência do óbito.

Art. 4º As investigações dos óbitos hospitalares infantis e fetais serão consideradas concluídas, quando a investigação hospitalar e, quando possível, a investigação familiar estiverem completas, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 2º desta resolução.

§ 1º Caso ocorram pendências para a conclusão da investigação, as Comissões Regionais deverão solicitar dados da internação hospitalar através de cópias dos prontuários.

§ 2º Caso a investigação familiar seja necessária para conclusão da investigação, mas não tenha sido realizada no Estabelecimento de Saúde de Ocorrência, esta deverá ser realizada pela equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou Serviço de Epidemiologia do Centro Municipal de Saúde da área de residência do óbito e, na ausência ou impossibilidade destes, pelas Divisões de Vigilância em Saúde (DVS) da CAP de residência do óbito.

Art. 5º No caso de óbitos não hospitalares, a investigação familiar deverá ser sempre realizada, através da Ficha de Investigação Familiar de Óbito Fetal e Infantil.

§ 1º Caberá ao Serviço de Epidemiologia do Centro Municipal de Saúde da área de residência do óbito ou equipe da ESF proceder à investigação familiar, com o objetivo de identificar também atendimentos ocorridos previamente e outras informações relevantes para esclarecimento do óbito.

§ 2º Se necessário as Comissões Regionais deverão solicitar a complementação de dados junto aos Estabelecimentos de Saúde onde houve atendimento prévio.

§ 3º As Fichas de Investigação Familiar e/ou de Investigação Ambulatorial deverão ser encaminhadas à DVS da CAP de residência. Caso ocorram pendências para a conclusão da investigação, as Comissões Regionais deverão solicitar cópia do prontuário de atendimento.

Art. 6º A conclusão da investigação deverá ser realizada pela Comissão Regional da CAP de residência do óbito, através da Ficha Síntese, Conclusões e Recomendações de Óbito Infantil e Fetal, e encaminhada semanalmente para a Gerência Técnica de Dados Vitais.

Art. 7º As modificações da causa de óbito e de outros campos da investigação do óbito serão repassadas à base de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM, através da Comissão Regional da CAP de residência.

§ 1º A CAP de residência é a responsável por encaminhar à CAP de registro (caso o registro não tenha sido realizado na área de residência) as modificações a serem realizadas na base de dados do SIM.

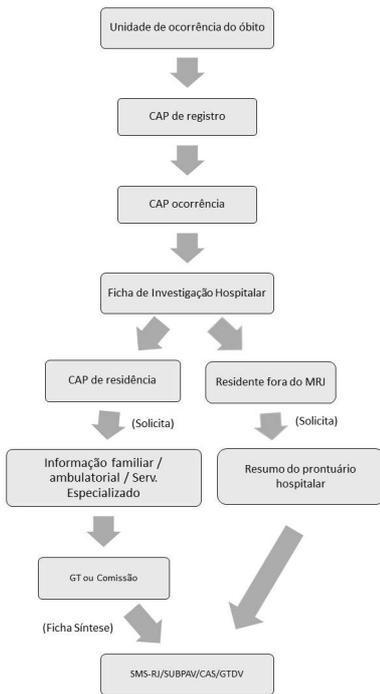
§ 2º A CAP de residência é a responsável pela inclusão e atualização das informações no SIM WEB.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2014

DANIEL SORANZ

ANEXO ÚNICO

Fluxo de investigação de óbitos fetais e infantis ocorridos no MRIJ



(*) Omitida no D.O. Rio de 30/12/2014.

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 2486 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE nº 570 de 10/12/2014,

RESOLVE
Art. 1º Excluir e incluir no Anexo Único da Resolução SMS nº 2344 de 04 de agosto de 2014.

ORDENADOR			
EXCLUIR			
UA	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1889	HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	RAPHAEL AZEVEDO DE MORAES	11/226 691-4
INCLUIR			
UA	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1889	HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	PAULO EDUARDO DE SOUZA	11/168 771-4

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2014

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 2487 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

CONFIRMA NO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CGP/CAP - Comissão de Estágio Probatório nº 16 de 17/12/2014,

CONSIDERANDO atendidos os requisitos de que trata o art. 21 da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979; observado o disposto no § 4º do art. 41, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO que a avaliação final julgou aptos para o exercício das atividades profissionais os servidores objeto da listagem anexa.

RESOLVE
Art. 1º Fica confirmado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, com base nos conceitos emitidos ao longo do Estágio Probatório, o servidor elencado no Anexo que a esta acompanha.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2014

DANIEL SORANZ

**PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A
RESOLUÇÃO SMS Nº 2487 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Matrícula	Nome	Cargo	Setor	Fim do Estágio
168 931-4	CRISTINA FREIRE DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	S/ SUBPAV/ CAP-3.3	10/12/1996

RESOLUÇÃO SMS Nº 2488 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

CONFIRMA NO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CGP/CAP - Comissão de Estágio Probatório nº 17 de 19/12/2014,

CONSIDERANDO atendidos os requisitos de que trata o art. 21 da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979; observado o disposto no § 4º do art. 41, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO que a avaliação final julgou aptos para o exercício das atividades profissionais os servidores objeto da listagem anexa.

RESOLVE
Art. 1º Fica confirmado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, com base nos conceitos emitidos ao longo do Estágio Probatório, o servidor elencado no Anexo que a esta acompanha.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2014

DANIEL SORANZ

**PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A
RESOLUÇÃO SMS Nº 2488 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Matrícula	Nome	Cargo	Setor	Fim do Estágio
288 852-3	ABELARDO BASTOS PINTO NETO	MÉDICO PEDIATRIA	S/SBHUE/ HMJ	03/02/2013

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 31619 de 18/12/2009,

RESOLVE
nº 2694 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV nº 238 de 17/12/2014, dispensar, com validade a partir de 01/12/2014, EDSON MANHÃES CARVALHO, Garçom, matrícula 12/085 412-5, da função gratificada de Secretário II, Símbolo DAI04, código 032585, da Coordenação de Policlínicas e Núcleos de Apoio à Saúde da Família, da Superintendência de Atenção Primária, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2695 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV nº 238 de 17/12/2014, designar EDSON MANHÃES CARVALHO, Garçom, matrícula 10/085 412-5, para exercer, com validade a partir de 01/12/2014, a função gratificada de Secretário II, Símbolo DAI05, código 009414, da Coordenação de Saúde Bucal, da Superintendência de Atenção Primária, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2696 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV nº 239 de 22/12/2014, exonerar KATIA MARIA GOMES PEREIRA, Enfermeiro, matrícula 11/163 348-6, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027541, da Divisão de Vigilância em Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2697 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV nº 239 de 22/12/2014, nomear SILVIA COUTINHO DURÃO, Enfermeiro, matrícula 10/295 016-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027541, da Divisão de Vigilância em Saúde, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 2698 – Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.2 nº 1647 de 04/12/2014, dispensar, com validade a partir de 01/12/2014, VIVIANE PAIXÃO DE BARROS GOMES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12/237 417-1, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 027793, da Seção de Enfermagem, do Posto de Saúde Doutor Carlos Gentile de Mello, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2699 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta da solicitação do Subsecretário da Subsecretaria de Gestão, Flávio Carneiro Guedes Alcoforado, através do Ofício S/SUBG nº 544 de 17/12/2014,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores RAIMUNDO DA CUNHA LEONARDO, matrícula 11/241 609-7; SÉRGIO JOSÉ BARRETO DE MESQUITA, matrícula 60/224 712-0; MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA, matrícula 11/219 148-4; FATIMA REGINA GOMES SOARES, matrícula 11/212 890-8 e CRISTINA FERNANDES DAS NEVES CUSTÓDIO, matrícula 11/132 127-2, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 156/2014, firmado com a empresa CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de Apoio Operacional às atividades no Nível Central da SMS, Processo instrutivo nº 09/003 882/2014.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2700 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta da solicitação da Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, Andreia Cardoso Fernandes, através do Ofício S/SUBHUE/HMHP nº 1420 de 03/11/2014,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores JOSE CALIXTO DA SILVA, matrícula 57/203 331-4, VERA LUCIA CESAR DOS SANTOS, matrícula 11/120 513-7, LUCIANA SILVA DA CRUZ MONTEIRO, matrícula 12/281 148-7, CRISTIANE LOUREIRO BORBA DA SILVA, matrícula 10/212 819-7 e RENATA MARINHO DOS SANTOS, matrícula 12/212 910-4, como responsáveis pelo acompanhamento da Execução dos Termos de Execução nº 041/2014 e 044/2014, firmado com a empresa PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de higiene hospitalar, processos instrutivos nºs 09/67/000 051/2010 e 09/75/001 159/2014.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2701 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta da solicitação da Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, Andreia Cardoso Fernandes, através do Ofício S/SUBHUE/HMHP nº 1447 de 08/12/2014,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores VERA LUCIA CESAR DOS SANTOS, matrícula 11/120 513-7, SANDRA CRISTINA DE SOUZA BORGES SILVA, matrícula 12/195 474-2; LUCIANA SILVA DA CRUZ MONTEIRO, matrícula 12/281 148-7, FATIMA CRISTINA DA MOTA ARRUDA, matrícula 11/177 854-7 e MONICA CRISTINA COELHO PEREIRA, matrícula 12/225 376-3, como responsáveis pelo acompanhamento da Execução do Contrato nº 038/2014, firmado com a empresa FGF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de reprocessamento e esterilização de artigos hospitalares para o Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, processos instrutivos nºs 09/002 502/2014 e 09/75/001 185/2014.